



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Versa o presente processo referente a manutenção preventiva de câmara de vacinas da Unidade Básica de Saúde no Município de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 30.644.818/0001-08, pelo valor total R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI
Secretária Municipal de Saúde

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 2379/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, e tem como fundamentação, no art. 74, I, Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 617/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025 para a manutenção preventiva de câmara de vacinas da Unidade Básica de Saúde no Município de Monte Belo do Sul, com a contratação da empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 30.644.818/0001-08, pelo valor total R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3339039200000000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 9684
R\$890,00

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8987

Projeto: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE

Órgão: 8 - SECRETARIA DA SAUDE

Fonte de Recurso: INCENTIVO ATENCAO BASICA

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

1. Definição Do Objeto/ Fundamentação Da Contratação/ Descrição Da Solução Como Um Todo

Versa o presente processo referente a contratação descrita nos termos da Solicitação de Compra 2379/2025, já firmada pela Secretaria Municipal competente, a qual contém valores de referência, dotação orçamentária, descrição e quantitativo do objeto.

2. Requisitos Da Contratação/ Modelo De Execução Do Objeto/ Modelo De Gestão Da Contratação

A contratação configura compra com execução imediata.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3. Critérios De Medição E De Pagamento/ Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor/Prestador De Serviço

O pagamento será efetuado em parcela única, após **cinco dias úteis** da apresentação/aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 de 08 de dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

O contratado foi selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa Do Valor Da Contratação/ Adequação Orçamentária

Valor da contratação conforme Solicitação de Compra em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 de 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a presente contratação foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações de fornecedores locais.

Este Termo de Referência vincula-se a Solicitação de compra de origem, acima mencionada.

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI
Secretária Municipal de Saúde

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal